



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Modalidade: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		Número: <b>95/2018</b>	
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde, conforme anexo I do edital.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails <a href="mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com">pregoeiro_bss@hotmail.com</a> e/ou <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 95/2018**

**(EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2018**

**HORÁRIO: 09h01min**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no **dia 29/01 /2018, às 09h01min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;**

**2. DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde, conforme anexo I do edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
  - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
  - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no setor de protocolo, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
  - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
  - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
  - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.3.1 **Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**
- 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 95/2018**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 95/2018**

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
  - 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
  - 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
  - 8.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
  - 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por lote, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
    - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento **“menor preço por item”**.
- 9.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 9.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

## 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

### 10.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados que prestem serviços de saúde pública, comprovando que a licitante prestou serviços de boa qualidade.
- b) Atestado de Visita Técnica, expedido pela Direção do Departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em nome da licitante, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde será instalado o sistema e executados os serviços objetos desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento e operação dos mesmos. A visita deverá ser realizada conforme descrito no item 3 deste Edital.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente e sob as penas da Lei, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico especializado podendo atender de forma plenamente satisfatória todas as condições da contratação objeto do presente certame. (Anexo IX)

### 10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

- 10.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

## 10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo de Contrato em até **05 (cinco) dias** após a convocação. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 13. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 A Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais previamente definidos pelo gestor do contrato, que será formalizado através de Ordem de Serviço.
- 13.2 A Contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos em até **05 (cinco) dias uteis**, após a assinatura do contrato.
- 13.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica permanente em todos os equipamentos, devendo ser realizada por profissionais especializados, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ficando obrigada a fornecer todos os materiais necessários para sua manutenção, bem como toner, revelador e cilindro, reposição de peças, sem custo adicional a Contratante.
- 13.4 O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme disposição legal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 14.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 14.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 14.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br). Poderá também ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitações@bssul.pr.gov.br](mailto:licitações@bssul.pr.gov.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 14.13 Fazem parte integrante deste Edital:
  - ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
  - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
  - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
  - ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Josiane Folle  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência:

1.2

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unit. (R\$)	V. Total do Item (R\$)
1	Meses	Contratação de Empresas para Prestar Serviços de: Atualização do CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde; Atualização Mensal dos Sistemas de Faturamento Ambulatorial; BPA – Boletim de Produção Ambulatorial; SIA Sistema de Informações Ambulatorial; Processamento dos dados e envio para Ministério de Saúde Através do Transmissor DATASUS; Acompanhamento do Sistema sempre que necessário; Disponibilização de Todos os Relatórios Gerenciais da Secretária Municipal de Saúde.	12	R\$ 477,09	R\$ 5.725,08
<b>Valor Total dos Itens R\$ 5.725,08</b>					

- 1.2 O valor total da presente licitação é de no máximo **R\$ 5.725,08 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**.

**2. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 2.1 A Contratada deverá disponibilizar e instalar os equipamentos nos locais previamente definidos pelo gestor do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.
- 2.2 A Contratada deverá prestar acompanhamento ao sistema sempre que solicitado, devendo ser realizada por profissionais especializados, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.
- 2.3 O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de Termo de Aditamento.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.2 Executar os serviços e entregar o objeto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 3.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.5 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.6 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 3.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objetos da licitação.
- 3.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado.
- 3.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **30 (trinta) dias** subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório demonstrativo do número de cópias e impressões e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

## 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- 6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, sendo nas seguintes dotações: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica Despesa: 907.

## 7. DO GESTOR CONTRATUAL

- 7.1 A Administração indicará como gestor do contrato a Chefe da Divisão de Compras, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei Federal nº 8666/1993.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Jerson Luiz Pereira  
Diretor do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A/C

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 95/2018

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

---

Assinatura do Representante Legal  
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 95/2018, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 95/2018

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

A  
Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR  
Ref.: Pregão Presencial nº 95/2018

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 95/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor total do item R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2018

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 95/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para realização do faturamento do setor de Saúde, sendo atualização do CNES, atualização mensal do sistema de faturamento ambulatorial, BPA – Boletim de produção Ambulatorial, SAI – Sistema de informação ambulatorial, processamento de dados e envio par o DATASUS, acompanhamento do sistema Sempre que necessário e disponibilização de todos os relatórios gerenciais da Saúde, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 95/2018 e descrição abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor total do item R\$

- 1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Contratada deverá disponibilizar e instalar os equipamentos nos locais previamente definidos pelo gestor do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.
- 2.2 A Contratada deverá prestar acompanhamento ao sistema sempre que solicitado, devendo ser realizada por profissionais especializados, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, ficando obrigada a fornecer todos os materiais necessários para sua manutenção, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.2 Executar os serviços e entregar o objeto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 3.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.5 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.6 Comunicar, imediatamente e por escrito, o Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objetos da licitação.
- 3.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório demonstrativo do número de cópias e impressões e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 5.4 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.
- 5.6 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: : 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica Despesa: 907.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1 O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de Termo de Aditamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR CONTRATUAL**

- 8.1 A Chefe da Divisão de Contratos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei Federal nº 8666/1993.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 Na verificação de inexecução pela Contratada de quaisquer disposições contratuais ou legais o Contratante lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se defesa a mesma, na forma prevista nos citados dispositivos legais, sendo que no caso de imposição de multa, esta poderá ser fixada pelo Contratante em até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, na proporção da gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
  - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1 Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação vigente, o Edital de Pregão Presencial nº 95/2018, seus Anexos e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_